

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 978/09/2025

LEI Nº 978/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 978/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 20.347,62 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2796	20.347,62
TOTAL				20.347,62
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:				

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2267	2796	20.347,62
TOTAL				20.347,62

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:FDFBCCCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>